



DECLARAÇÃO

Em cumprimentos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 183.º da Lei do Orçamento do Estado para 2011, declara-se que não existem dívidas a fornecedores à data de 30 de Junho de 2011, de acordo com a estrutura a que deve obedecer a informação a publicitar até dia 15 de Julho de 2011, de acordo com o n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 65-A/2011, de 17 de Maio.

○ PRESIDENTE

CARLOS MANUEL LEITÃO MAIA

(Prof. Coordenador)

Prof. Doutor José Carlos D. D. Gonçalves

Vice-Presidente

